**LEI Nº 1.747, de 29 de junho de 1984**

**Isenta de Impostos e Taxas Municipais, terrenos de propriedade de Marco XX Construções Ltda.**

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** A empresa Marco XX Construções Ltda, está isenta, pelo prazo de dois (2) anos, a contar do dia 1º de janeiro de 1985, do pagamento de todos os Impostos e Taxas Municipais incidentes sobre os terrenos de sua propriedade, destinados à construção do Conjunto Habitacional Fazenda Morro do Engenho.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de junho de 1984

**Francisco Ramalho da Silva Filho**
**Prefeito Municipal**